



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 192.**

## **PROCESSO Nº 0104/2019 - DISPENSA Nº 018/2019**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **SR.<sup>a</sup> MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade **RG n.º 12.238.930-X SSP/SP** e **CPF n.º 492.922.937-53**, residente e domiciliado a Avenida das Esmeraldas, 838, Assumpção – Águas de Lindóia – SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado **FERNANDA DA LUZ DIOGO BATTIPAGLIA**, portador do **RNE n.º W128793-V/SE/DPMAF/DPF** e do **CPF n.º 390.631.518-53** residente e domiciliado à Rua das Rosas n.º 423, bairro Vila Assumpção Neto, Cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar, nesta data, o presente **ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 192**, que se regerá pela Lei Federal das Licitações n. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial os Art. 57, inc. II, da referida Lei, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente termo de aditamento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado em 15/08/2019 referente ao **PROCESSO Nº 104/2019 - DISPENSA Nº 018/2020**, por mais 12 (doze) meses, conforme consta da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do referido Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente aditamento de locação é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **16/08/2020** e tendo seu término previsto para a data de **16/08/2021**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO:**

Fica o presente instrumento contratual ajustado no valor de **R\$ 38.400,00** (Trinta e oito mil e quatrocentos Reais), sendo estabelecido pagamentos mensais no valor de **R\$ 3.200,00** (Três Mil e duzentos Reais).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:**

A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>OUT. SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA</b>
<b>10.301.0041.2051.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. SAUDE</b>

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos aditamentos anteriores que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Águas de Lindóia, 13 de agosto de 2020.

**MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**  
Secretaria Municipal de Saúde

**FERNANDA DA LUZ DIOGO BATTIPAGLIA**